

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO E A IMPRENSA NACIONAL.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO, com sede à Avenida Marcondes Ferraz, nº. 200 – Bairro General Dutra – Paulo Afonso/BA – CEP 48.607-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0011-94, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral *pro tempore* Prof. **Arleno José de Jesus**, portador do RG nº. 0110495705 SSP/BA, CPF nº 084.022.055-34, designado pela Portaria/IFBA nº 2.814, de 29/08/2018, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº. 23442.000240/2018-48, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato original;

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 02/2018, até o dia 07 de março de 2020.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante

Atmenegs.

comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: Serviço de publicação no Diário Oficial da União
- Elemento de Despesa: 3.3.91.39
- Fonte: 8100000000
- Nota de Empenho: 2019NE800010
- Data: 13/02/2019
- Valor Empenhado: R\$ 1.300,00
- Valor total/estimado: R\$ 1.300,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

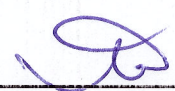
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.

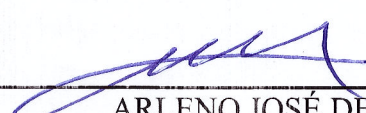
#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Paulo Afonso, 4 de março de 2019.

  
MARLEI VITORINO DA SILVA  
Imprensa Nacional

  
ARLENO JOSÉ DE JESUS  
IFBA Campus de Paulo Afonso  
Arleno José de Jesus  
Diretor Geral  
IFBA - Campus de Paulo Afonso  
CNPJ 07300021

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Góes Gomes de Sá  
CPF: 052.192.258-50

Nome: Mariano Alves de Meneses  
CPF: 005.916.845-51